



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 03 DE OUTUBRO DE 2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO E SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, LM FLUMINENSE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME.

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 4324/64, com sede no SHIN CA7 - Lote 2 - Bloco B - Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília – DF, CNPJ nº. 91.969.643/0001/28no e escritório situado à Avenida Nilo Peçanha, 50, Conj. 2316, Centro – RJ, CEP 20.020.906, representado, neste ato, por sua Presidente **Dr. JULIANO DO VALE**, brasileiro, cirurgião-dentista, portador da carteira CRO-TO nº. 539, inscrito no CPF sob o nº. 451.715.301-06.

CONTRATADA: LM FLUMINENSE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.990.682/0001-15, sediada na Rua Comandante Vergueiro da Cruz, nº 149, Parte, Olaria, CEP: 21.021-020, Rio de Janeiro, neste ato representada pelo seu Administrador, Senhor **MOISES SANTOS VIANA**, portador da Carteira de Identidade nº 056071194 IFP/RJ e CPF nº 784.792.827-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração às fls. 211/212 do processo administrativo 269/2016 **ADITAM** o contrato firmado em 03/10/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é o aumento do quantitativo de pessoal necessário para atuar na recepção de 02 (dois) para 04 (quatro) de funcionários.

Representante CFO Dr. Juliano do Vale	Representante Contratada Sr. Moises Santos Viana	Testemunha	Testemunha	PROJUR CFO



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

De acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada cada recepcionista representara um custo para o contratante R\$ 3.030,95 (três mil e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais, o que consistirá em um aumento mensal correspondente a R\$ 6.061,90 (seis mil e sessenta e um reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

O regime de execução dos serviços são aqueles previstos no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a sua conta a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, os demais itens do contrato inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam todos os efeitos legais.

2

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2017.


CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

L M FLUMINENSE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Representante CFO	Representante Contratada	Testemunha	Testemunha	PROJUR CFO
Dr. Juliano do Vale	Sr. Moisés Santos Viana			
